



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

"Cidade Ternura - Capital da Música"
EDIFÍCIO: "PROF^a. CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Climaco, 140 - Fone [0xx15] 251-3576 - Fax [0xx15] 251-4773
Caixa Postal 57 - CEP 18.270-540 - T A T U Í - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 3.274, de 24 de Novembro de 2000.

-Atualiza os valores das Taxas de Serviços Públicos, para o exercício de 2001.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO, Prefeito Municipal de Tatuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica atualizado o valor da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, para o exercício de 2001, em R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), o metro linear da testada do imóvel.

ARTIGO 2º - Fica atualizado o valor da Taxa de Limpeza Pública, para o exercício de 2001, em R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), o metro linear da testada do imóvel.

ARTIGO 3º - Para os imóveis com mais de uma testada para a via pública, o cálculo das taxas de serviços urbanos serão a soma linear das testadas divididas por 2 (dois).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de Novembro de 2000.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

(Ofício nº 428/00, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

Maria Neide de P. Lisboa
Maria Neide de P. Lisboa.